LEI Nº 5.381 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.° 4.766, de 19 de outubro de 2005.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta-se o art. 6° A à Lei Municipal n.° 4.766, de 19 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

> 6° A – Independentemente das restrições contidas na presente lei, será concedida Licença de Instalação e Licença de Operação nos seguintes casos:
>
> I. comprovada impossibilidade técnica de atendimento às exigências elencadas nos incisos do art. 6°, anterior, ou;
> II. as exigências resultarem em prejuízos à qualidade e à abrangência do serviço de telecomunicações.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS